

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018
MODALIDADE CONVITE Nº 001/2018

O PRESIDENTE do PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PUTINGA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados que, **às 15 horas do dia 20 de fevereiro de 2018**, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Putinga, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 333, na cidade de Putinga – RS se reunirá a Comissão de Licitação com a finalidade de receber propostas para a presente licitação, tipo **MENOR PREÇO**.

I - OBJETO:

O presente Edital de Carta Convite tem por objeto a contratação de um jornal de circulação local e regional para os serviços de publicidade oficial pela imprensa escrita, a fim de fazer publicações legais de interesse comunitário do Legislativo Municipal, de acordo com as seguintes especificações, quantificações e condições:

1.1 – Os serviços de publicidade oficial de que trata este ato convocatório compreende a veiculação, espaço de jornal, de divulgação semanal de atos legais, solenes e não solenes, serviços, homenagens, campanhas em caráter educativo, informativo ou de orientação social, licitações, contratos, prestação de contas, atos administrativos, matérias informativas de interesse público, atos oficiais, prestação de contas, atos administrativos, avisos, etc.

1.2 – A licitante vencedora deverá ter no mínimo uma circulação semanal no município de Putinga-RS e deverá sempre manter, durante a vigência do contrato, as condições técnicas e estruturais para que o jornal possua de forma

genérica, circulação regional, e, de forma específica, grande circulação no Município de Putinga-RS.

1.3 – O espaço de publicidade, por edição semanal, será de até 210 cm/coluna, impresso em preto e branco, textos e fotos, com formato tablóide, num único conjunto de folha.

1.4 – Os textos jornalísticos, quando da transcrição para o jornal, não poderão ser alterados, devendo a licitante vencedora não produzir erros de grafia ou outros que comprometam a qualidade visual e gramatical, ou que dificultem o pleno entendimento do texto.

II - DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, até **às 15 horas do dia 20 de fevereiro de 2018**, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Putinga, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 333, na cidade de Putinga – RS em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

AO PODER LEGISLATIVO DE PUTINGA RS

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE:- (Nome da empresa)

AO PODER LEGISLATIVO DE PUTINGA RS

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA

PROPONENTE - (Nome da empresa)

1. O envelope nº 01 deverá conter:

1.1 Cópia de Certidão Negativa de Débitos, com a Fazenda Pública Municipal do Município sede do Licitante;

1.2) Cópia da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;

- 1.3) Cópia da Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
 - 1.4) Cópia do CNPJ da Empresa; e) Cópia do Contrato Social da Empresa com as Alterações, e ou declaração de Empresa individual;
 - 1.5) Cópia da documentação pessoal (CI e CPF) do proprietário(s) ou sócio(s);
 - 1.6) Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União;
 - 1.7) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
 - 1.8) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - 1.9) declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação
 - 1.10) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 1.11) Declaração subscrita por profissional jornalista do quadro permanente da licitante, com inscrição definitiva em Conselho ou Órgão de Classe, declarando-se responsável pelo periódico e por seu conteúdo;
- OBS: Se a empresa pretender utilizar os benefícios da Lei Complementar 123 deverá incluir no envelope da habilitação declaração de que se enquadra como micro empresa ou empresa de pequeno porte.
- 1.12 Declaração assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado por carimbo, ou datilografado, constando o nome de 50 (cinquenta) assinantes do jornal residentes no município de Putinga, bem como a indicação de pontos de venda do jornal neste município.

2. O envelope nº 02 deverá conter:

- 2.1. Proposta financeira, mencionando o valor total dos serviços, em moeda corrente nacional. Devendo ser respeitado o teto previsto no item a seguir.

II.1 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

A Comissão reserva-se o direito de desclassificar as propostas consideradas com preços excessivos ou fora das condições de execução do

objeto da presente licitação, ficando já previsto o teto máximo de R\$ 700,00 (setecentos reais), por mês.

III - DO JULGAMENTO:

1. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço e a devida observação à documentação exigida.
2. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666-93.
3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

IV - DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666-93.

V - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será até o 10º dia, do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de Nota Fiscal.

VI - DO CONTRATO:

1. A contratada que não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:
2. **ADVERTÊNCIA E MULTA:** de 10% sobre o valor do contrato, no caso de inadimplência total do mesmo; ou no caso de atraso parcial na entrega 0,5%

3. por dia sobre o valor em atraso, respeitando-se o máximo de multa de 10 % quando então será rescindido o contrato.

4. O prazo de vigência será de 10 (dez) meses, tendo início a partir de 01 de março de 2018, podendo esse prazo ser prorrogado por períodos sucessivos iguais, até o máximo de 60 (sessenta) meses, mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente convite.
2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no convite e não apresentadas na reunião de recebimento.
3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.
5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
6. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.
7. A presente licitação é regida pelas condições deste convite e pela Lei nº 8.666-93.

8. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

Putinga, 17 de fevereiro de 2018

PAULO SERGIO Lima Dos Santos
Presidente